

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 003/2023

CONVÊNIO: 937212/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Equipamentos Médico-Hospitalares – Ultrassom Diagnóstico

O **INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO**, por intermédio da Comissão de Licitação designados pelo Senhor Presidente conforme ato próprio torna público para conhecimento dos interessados que **realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO**, com vistas a selecionar empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR**, conforme descrito neste termo e seus Anexos.

A presente Cotação Prévia de preço será regida pela Lei 8.666/93, no Art. 116, pelo Decreto n.º 6.170/2007, pela Portaria Interministerial n.º 424/2016 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

A presente cotação tem por objeto selecionar empresa que menor preço oferecer para fornecimento de equipamento médico-hospitalar, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições deste termo e informações contidas no portal Plataforma TransfereGov, <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 - Podem Participar:

2.1.1 Poderão participar deste, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, contidas neste termo e em seu anexo.

2.2 – Não Poderão Participar:

2.2.1 Empresas reunidas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.2 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.3 Estrangeiras que não funcionem no país.

3 – PROPOSTA

3.1 A cotação prévia de preços será realizada por intermédio da Plataforma TransfereGov, observando o prazo para envio da proposta de **14/08 a 25/08/2023** sendo entregue pessoalmente ou via correio, no Prédio Administrativo da instituição situado ao Largo do Arouche, 66 –

República – São Paulo – SP – CEP 01219-010. Ou ainda, em forma eletrônica para os endereços eletrônicos licitacoes@doutorarnaldo.org, constando no assunto “CPP 003/2023”. Caso a proposta seja entregue via correio ou presencialmente, os documentos, em cópia autenticada ou emitido eletronicamente, e a proposta comercial deverão ser enviados em envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:

AO INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO
CPP N° 003/2023
A/C Claudia Travassos – Relações Governamentais
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

3.1.1 Em caso de envio eletrônico, os arquivos deverão vir nomeados com a referência do documento a que representa. Exemplo: “5.1 – SICAF”; “5.3 – Contrato Social”, e assim sucessivamente.

3.2 A proposta deverá ser/conter:

3.2.1 Ser enviada em papel timbrado da empresa;

3.2.2 Conter dados da empresa – CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

3.2.3 Ser assinada pelo representante legal da empresa;

3.2.4 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.5 Especificação técnica detalhada do equipamento objeto deste termo, com indicação da procedência, marca e modelo, em conformidade com o Anexo I deste termo;

3.2.6 Preço em duas casas decimais, expressos em reais.

3.2.7 Nos preços cotados, deverão estar inclusos todos os custos que o compõem, tais como as despesas, impostos, taxas, fretes, instalação, treinamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.2.8 Prazo de garantia: conforme anexo I, para todos os equipamentos, seus periféricos e acessórios, incluindo mão de obra, partes e peças necessárias para manutenções preventivas e corretivas.

3.3 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas e seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

3.4 Quaisquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente cotação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado com incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob qualquer julgamento.

3.5 As propostas deverão vir acompanhadas com toda documentação relacionada do item 5.

4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas de preços será sobre melhor valor obtido, analisando também critérios

técnicos relacionados a qualificações relevantes do objeto.

5 – DOCUMENTAÇÃO

5.1 Comprovante de inscrição do SICAF – Certificado de Registro Cadastral CRC;

5.2 Na ausência do SICAF, encaminhar:

5.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

5.2.2 Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.3 Regularidade com Fazenda Federal – SRF / PGFN – Dívida Ativa da união.

5.3 Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

5.4 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, da sede da pessoa jurídica.

5.5 Documentação Complementar em cumprimento do disposto no art. 33 do art. 7º da Constituição Federal:

5.5.1 Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

5.6 Certificado de registro do equipamento no Ministério da Saúde;

5.7 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Armazenamento/Distribuição emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou equivalente.

5.8 Licença de Funcionamento ou protocolo de revalidação junto com a licença do exercício anterior.

5.9 Declaração de que a empresa ou fabricante possui assistência técnica na cidade de São Paulo;

5.10 Documento comprobatório expedido pelo fabricante autorizando comercialização pelo distribuidor, quando for o caso.

5.11 Atestado de capacidade técnica comprovando a capacidade de execução do objeto, emitido no ano corrente ou anterior;

5.12 Catálogos para análise técnica.

6 – RECEBIMENTO

6.1 O prazo de entrega do equipamento não deverá ser superior a 90 dias úteis;

6.2 A entrega do objeto desta cotação deverá ser feita no Instituto do Câncer Dr. Arnaldo, situado à Rua: Dr. Cesário Motta Júnior, 112 – Vila Buarque – São Paulo – SP, das 9:00 as 11:00 ou 13:00 as 16:00;

6.2.1 A entrega deverá ser previamente programada através do telefone (11)3350-7088 ramal 281;

6.3 Das condições de recebimento:

6.3.1 O objeto da presente cotação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 6.2.

6.3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de instalação e operacionalização uma vez verificadas o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo funcionário responsável.

6.3.3 O prazo de instalação dos equipamentos, se necessário, não deverá ser superior a 10 dias.

6.3.4 Constatadas irregularidades no equipamento fornecido, o Instituto do Câncer Dr. Arnaldo poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3.5 Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento e acessórios correrão por conta do FORNECEDOR.

6.4 Após a instalação, não havendo nenhuma irregularidade, deverá ser programado junto ao responsável do setor correspondente, o treinamento da equipe que operacionalizará o equipamento.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias a contar da liberação dos recursos pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme Clausula Nona do respectivo Termo de Convênio 937212/2022, disponível nesta plataforma. As notas fiscais deverão constar o mesmo CNPJ que consta na proposta e que esteja vinculado a uma conta bancária.

7.2 As notas fiscais deverão ser encaminhadas em arquivo “xml” da nota eletrônica para os seguintes endereços eletrônicos financeiro@doutorarnaldo.org e ctravassos@doutorarnaldo.org

7.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 O pagamento somente será realizado após avaliação da quantidade, qualidade e rendimento do produto entregue.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente cotação, deverão ser encaminhados até 03 (três) dias úteis anteriores a data de

encerramento, por intermédio do endereço eletrônico: licitacoes@doutorarnaldo.org

8.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

8.3 Após a homologação da cotação será convocado o fornecedor para a assinatura do contrato, indicando o prazo e o local para a entrega do equipamento.

8.4 Se o fornecedor vencedor recusar-se a entregar o produto objeto desta cotação, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocado outro fornecedor ou nova cotação de preços, sem prejuízo das sanções pelo desatendimento.

8.5 O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

8.6 O Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho poderá revogar a presente Cotação Prévia de Preços por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

8.7 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



DAVID VIEIRA DA COSTA
PRESIDENTE

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 003/2022
CONVÊNIO: 937212/2022
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

1 – Descrição do Objeto:

ITEM	QTDE	EQUIPAMENTO
Único	01	Ultrassom Diagnóstico

Descrição

Item Único – Ultrassom Diagnóstico – 01 unidade

Descrição Geral

- Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D.
- Console ergonômico com teclas programáveis.
- Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write.
- Imagem Trapezoidal: possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear.
- Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores.
- Imagem Harmônica de Pulso Invertido.
- Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex.
- Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples.
- Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler.
- Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos.

- Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas.
- Software de análise automática em tempo real da curva Doppler.
- Permitir acesso às imagens salvas para pós análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português.
- Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas.
- Deve permitir arquivar/revisar imagens.
- Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo.
- Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga.
- HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB.
- 04 portas USB no mínimo.
- Mínimo de 03 portas ativas para transdutores.
- Conectividade de rede DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting).
- Gravação de imagens em pen drive ou Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática
- Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário.
- Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz.
- Acessório: Impressora transportável com peso máximo de 3,0 Kg e impressão térmica; No break compatível com o equipamento.
- Tensão: Bivolt automático ou 220 Volts.

ENTREGA

- Conforme item 6.1 desta CPP

INSTALAÇÃO

- Conforme item 6.3.3 desta CPP.

TREINAMENTO

- Treinamento da equipe operacional que englobe todas as funcionalidades do equipamento.

GARANTIA

- Prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses para todos os equipamentos, seus periféricos e acessórios, incluindo mão de obra, partes e peças necessárias para manutenções preventivas e corretivas. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento integrante do sistema, o fornecedor deixará na instituição, equipamento equivalente para que não haja interrupção dos serviços.

MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

COTAÇÃO PRÉVIA N.º 003/2023
CONTRATO N.º LIC _____

O **INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO**, CNPJ **60.945.854/0001-72**, com sede na Rua: Dr. Cesário Motta Júnior, 112 – Vila Buarque – São Paulo – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e representado, por seu Presidente _____, CPF _____, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada à **Rua** _____, conforme indicado na proposta ao processo de compra por meio de seu representante legal Sra. _____, CPF _____; denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, derivado da homologação da **Cotação Prévia de Preços n.º 003/2023**. O presente Contrato reger-se-á, também, pela Lei 8666/1993, pelas disposições aplicáveis da Portaria Interministerial n.º 424/2016, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes e às cláusulas a seguir descritas:

DO OBJETO

Clausula 1ª – O objeto do presente instrumento - Equipamento Médico-Hospitalar – Ultrassom Diagnóstico, em entrega única, para o **INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO**, conforme especificações e condições constantes na Cotação Prévia de Preços n.º 003/2023 e seus anexos.

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Clausula 2ª – O equipamento, objeto deste Contrato, deverá ser entregue no **INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO** no seguinte endereço: Rua Dr. Cesário Motta Júnior, 112, Vila Buarque, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, em horário programado com o setor de apoio técnico da instituição;

Cláusula 3ª – O prazo de entrega do equipamento não deverá ser superior a 90 dias úteis, a partir da assinatura deste instrumento.

Cláusula 4ª – Das condições de recebimento:

I - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na cláusula 2ª;

II - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 30 dias úteis, contados da data de instalação e operacionalização uma vez verificadas o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo funcionário responsável;

III – O prazo de instalação dos equipamentos não deverá ser superior a 10 dias úteis.

IV – Constatadas irregularidades no equipamento fornecido, o ICAVC poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e

V – Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento e acessórios correrão por conta da CONTRATADA.

DO PREÇO

Cláusula 5ª - O preço de venda do equipamento, ora homologado, será o constante na proposta apresentada pela CONTRATADA, valores esses que são os seguintes:

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 003/2023

CONVÊNIO: 937212/2022

OBJETO: _____

Item	Marca	Modelo
Ultrassom Diagnóstico		

Configuração e Acessórios: conforme edital e proposta

QUANTIDADE: 01 UNIDADE

VALOR GLOBAL: _____

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da aceitação efetiva, conforme disposto na Cláusula 4ª, inciso II.

DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

Cláusula 7ª – Prazo de garantia de 12 meses para todos os equipamentos, incluindo mão de obra, partes e peças necessárias para manutenções corretivas, caso ocorram.

§ Parágrafo Primeiro – quando a manutenção corretiva exigir a retirada do equipamento, a contratada obriga-se a alocar outro equipamento até o retorno do equipamento consertado.

DO TREINAMENTO

Cláusula 8ª – A CONTRATADA proporcionará, por profissionais devidamente qualificados, treinamento para a equipe operacional que englobe todas as funcionalidades do equipamento.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª – São motivos para rescisão:

- I – não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;
- II – o cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- III – o atraso injustificado do fornecimento;
- IV – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- V – o cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- VI – a decretação de falência; e
- VII – a dissolução da sociedade.

§1º O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

II – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

III – A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei 8666/93, quando:

IV – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei 8666/93;

V – Judicialmente, nos termos da legislação.

§2º Em caso de rescisão conforme item I, do parágrafo anterior outorga à CONTRATANTE, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80, da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

DA ABSTENÇÃO

Cláusula 10ª – A abstenção, por parte da CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, sem gerar precedente invocável.

DOS ANEXOS

Cláusula 11ª – Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato:

I - a cotação prévia de preços n.º 003/2023 e seu anexo; e

II - a proposta da CONTRATADA no que não contrariar outras estipulações deste Contrato;

III - a autorização de compra n.º _____

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 12 - A CONTRATADA obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo de compra;

Cláusula 13 – A CONTRATADA que deixar de entregar o produto, objeto do presente Contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a fazê-lo por dispensa, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 14 – No caso de inadimplemento da obrigação da CONTRATANTE, os valores serão reajustados de acordo com a legislação vigente;

DO FORO

Cláusula 15 - Fica eleito o Foro Central de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Local, data.